Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1.607/81 - Igarassu, 17 de julho de 1981

EMENTA: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Brasileira de Municípios com séde em Brasilia,para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, com séde em Brasilia,Distrito Federal,objetivando a prestação de serviços de representação,nos termos da presente Lei.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior:

I - Terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos,prorrogável por mais um quinquênio,se houver interesse das partes convenentes;

II - obrigará o Município ao encargo financeiro,no primeiro ano de convênio, no valor de cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) reajustável,nos anos subsequentes,nos índices de correção monetária da ORTN.

III - poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes convenentes , em razão de inadimplência de suas cláusulas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação 2.1-03070202.004-3231.00,do Orçamento em vigor e a vigorar nos futuros exercícios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 17 de julho de 1981.

a) Dr. Clovis Lacerda leite
Prefeito

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral